Lei nº 2.516/2005
De: 30 de novembro de 2005.

"Concede Contribuições e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Sergio Marcos Carvalho Breder**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuições, no total de R$ 180.600,00 (cento e oitenta mil e seiscentos reais), através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	*CONTRIBUIÇÃO*	*VALOR*
2.05.2.04.122.0138.2044	AMOC	500,00
2.05.2.10.122.0035.2048	CONV.SAÚDE	100,00
2.05.2.20.606.0138.2049	EMATER/MG	120.000,00
2.07.3.10.302.0157.2081	HOSP.CESAR LEITE	60.000,00
TOTAL GERAL		***180.600,00***

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, podendo para tanto anular total ou parcialmente dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinqüenta por cento), da despesa fixada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Manhuaçu(MG), 30 de novembro de 2005.

Sérgio Marcos Carvalho Breder
Prefeito Municipal